PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL Nº 02
PROC Nº PL 1/08

MENSAGEM Nº 001/08 - DE 10 DE JANEIRO DE 2.008

Encaminha Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar Convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo.

Senhor Presidente

Através desta, vimos encaminhar e submeter a apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a assinar Convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo, bem como a assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros para a realização do evento esportivo intitulado "52º JOGOS REGIONAIS DA 7ª REGIÃO ESPORTIVA".

Considerando desnecessários maiores esclarecimentos, rogamos que a discussão da presente matéria se dê em **regime de urgência**, nos termos do Artigo 40, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA.
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
mb/

Câmara Municipal de Dracena Pres.:MOISES A. LIMA 14/JAN/2008 09:46 00005417B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL Nº 03
PROC Nº PC 1/08

PROJETO DE LEI Nº 001/08 - DE 10 DE JANEIRO DE 2008

Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros para a realização do evento esportivo intitulado "52º JOGOS REGIONAIS DA 7ª REGIÃO ESPORTIVA".

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir credito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) relativo ao repasse para execução do convênio.

Artigo 3º - As despesas da contrapartida, decorrentes desta Lei, correrão por conta de créditos especiais a serem abertos posteriormente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 10 de Janeiro de 2008.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal